



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL.

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum de engenharia**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando furtos de cabos e peças de cobre do sistema de ar-condicionado central do Centro Cultural, foi necessário a colocação de proteção metálica que dificultará a ação de infratores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição e quantitativos gerais do objeto:

SEQ.	CÓD. PROD.	QTD.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO
1	06.8020	112,50	M2	Grade Metálica de proteção para o Centro Cultural: <ul style="list-style-type: none">• 45,00 metros lineares de comprimento (envolvendo cada equipamento);• 2,50 metros de altura (este envolvendo o equipamento);• Montante na horizontal;• Metalon 60x40 na vertical;• Tubo de 1 polegada;• Fundo antiferrugem;• Tinta esmalte acrílico preto fosco;• Materiais para engastamento do gradil.
2	57.5181	1	SERV.	Serviço de instalação e pintura de gradil: <ul style="list-style-type: none">• Montagem, instalação e pintura de 112,50m2 de gradil;• Engastamento do gradil.

3.2. Serviços de toda mão de obra por conta do contratante.

3.3. Fornecimento de todos os materiais por conta do contratante.

3.4. Endereço do serviço Rua dos Ipês - Centro, Cerquillo – SP - CEP: 18520-045.

3.5. Os aparelhos de ar-condicionado a serem protegidos pelo gradil estão localizados do lado externo sobre o beiral.

3.6. Poderá ser realizada visita técnica no Teatro Municipal agendando horário com a Coordenadora de Cultura Meire Cristina Citroni de Almeida pelo telefone (15) 3384-2701 – ramal 1368 - horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de terça a sexta.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá formalização de termo de contrato, a aquisição se dará por instrumento equivalente (nota de empenho).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

5.2. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Termo de Referência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, de acordo com a entrega total do serviço contratado, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

7.9.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) O recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) O fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) O pagamento do 13º salário;

f) A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) O encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

7.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

7.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

7.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para o Serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL.**, que se enquadra como serviço comum de engenharia, será adotado a modalidade Dispensa de Licitação, e o critério de julgamento será o de Menor Preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial, obtendo o menor valor válido, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL.					
SEQ.	CÓD. PROD.	QTD.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	06.8020	112,50	M2	Grade Metálica de proteção para o Centro Cultura: <ul style="list-style-type: none">45,00 metros lineares de comprimento (envolvendo cada equipamento);2,50 metros de altura (este envolvendo o equipamento);Montante na horizontal;Metalon 60x40 na vertical;Tubo de 1 polegada;Fundo antiferrugem;Tinta esmalte acrílico preto fosco;Materiais para engastamento do gradil.	R\$ 18.000,00
2	57.5181	1	SERV.	Serviço de instalação e pintura de gradil: <ul style="list-style-type: none">Montagem, instalação e pintura de 112,50m2 de gradil;Engastamento do gradil.	R\$ 11.780,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL.					R\$ 29.780,00



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Executivo – Fonte de Recurso: Tesouro; Ficha 148 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços – Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

a) Dotação: 15.452.0005.2004-3.3.90.30. (Ficha 155) e 15.452.0005.2004-3.3.90.39. (Ficha 157).

Cerquillo, 26 de novembro de 2024.

Marcos Accordi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura